

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER Nº. 35/99**

Sobre o Projeto de Lei nº. 36/99-E, que  
“Altera redação dos artigos 2º e 3º da Lei  
Municipal nº 1.213/99.”

Relator: Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 36/99-E, pelo qual seu autor pretende alterar a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.213/99.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel : vota com o relator.

Ver. Lauro Becker : vota com o relator.

Agudo, 28 de junho de 1999.

Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz  
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel